

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da Corregedoria
Gabinete da Vice-Corregedoria

[Revogado pela Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR 95/2022]

PORTARIA CONJUNTA GCR/GVCR N. 7, 10 DE AGOSTO DE 2021

Altera a [Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 11, de 3 de setembro de 2020](#).

A CORREGEDORA E A VICE-CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a [Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 11, de 3 de setembro de 2020](#), para atender ao critério da antiguidade no que se refere à escolha de dias e/ou turnos de realização de audiências em Belo Horizonte,

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Portaria Conjunta altera a [Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 11, de 3 de setembro de 2020](#).

Art. 2º A [Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 11, de 2020](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 11. ...

...

a) os juízes das varas da Capital situadas no mesmo andar deverão ajustar entre si a escolha dos dias e/ou turnos de realização de audiências semipresenciais de segunda a quinta-feira, cabendo a referida escolha, em cada andar, ao juiz titular, pela ordem de antiguidade, e, no caso de vacância, ao juiz substituto no exercício da titularidade, também pela ordem de antiguidade, respeitado, entretanto, o limite de uma vara por turno em cada dia e os horários preestabelecidos em cada andar, de acordo com o [Anexo único](#) desta Portaria Conjunta; e

b) às sextas-feiras, as audiências semipresenciais serão realizadas na primeira e na terceira semana de cada mês nas varas ímpares e na segunda e na quarta semana de cada mês nas varas pares, cabendo a escolha dos turnos, em cada andar, ao juiz titular, pela ordem de antiguidade, e, no caso de vacância, ao juiz substituto no exercício da titularidade, também pela ordem de antiguidade, respeitado, entretanto, o limite de uma vara por turno e os horários preestabelecidos para os demais dias da semana, de acordo com o [Anexo único](#) desta Portaria Conjunta;

(NR)

Art. 3º Republicue-se a [Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 11, de 2020](#), para incorporação das alterações promovidas por esta Portaria Conjunta.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS
Desembargadora Corregedora

MARISTELA ÍRIS DA SILVA MALHEIROS
Desembargadora Vice-Corregedora